



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**OFÍCIO N.º 221/2021 - GP**

Luiz Alves, 23 de setembro de 2021.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2021.**

Prezada Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2021**, que “*Dispõe sobre a ratificação da 1º alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Exma. Sr.ª*

**Susana Müller Campigotto**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

*Luiz Alves/SC*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º /2021**

*Dispõe sobre a ratificação da 1ª alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, a 1ª alteração no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Anexo I), firmado entre o Município de Luiz Alves e o CISAMVI, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.766, de 24 de abril de 2019.

**Art. 2º** O texto consolidado do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI é parte integrante do Anexo II desta Lei, aprovado na íntegra e sem alterações do texto final, na Assembleia Geral realizada em 1º de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 23 de setembro de 2021.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2021, que “*Dispõe sobre a ratificação da 1º alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI*”.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade realizar a ratificação da 1º alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, o qual o Município de Luiz Alves é integrante e autorizado a participar por meio da Lei Municipal n.º 1.766, de 24 de abril de 2019.

Nesse viés, a 5ª Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI de 2021, que ocorreu no dia 1º de julho de 2021, aprovou a 1º alteração (Anexo I do Projeto de Lei) promovida no texto original do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, o qual dispõe que a alteração ou extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral e ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados, é necessária a aprovação desta propositura.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 23 de setembro de 2021.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal